



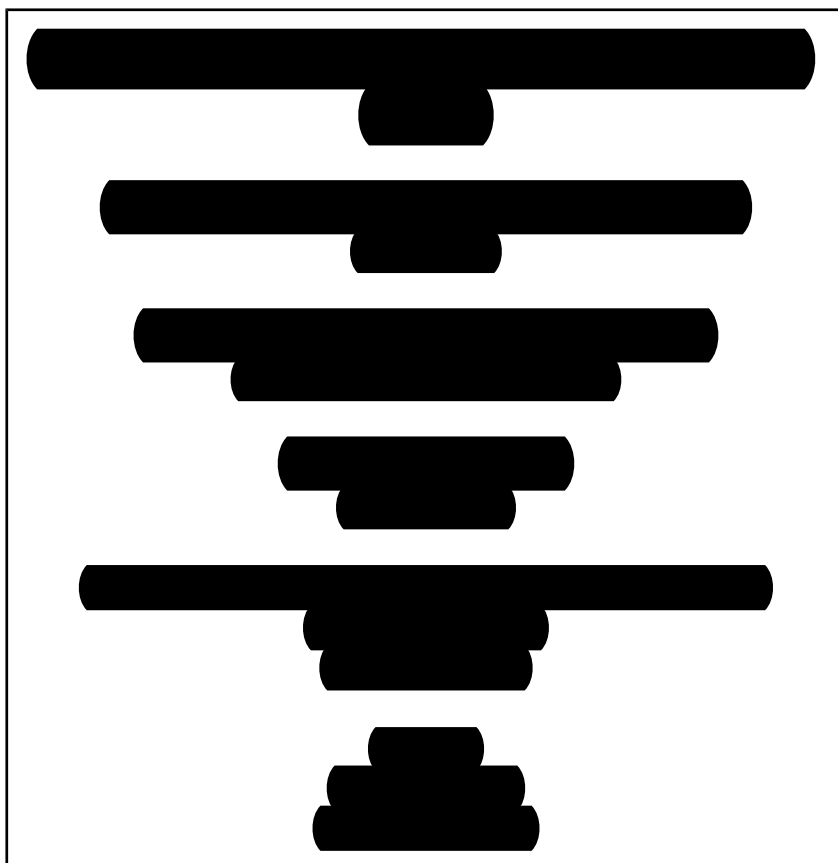
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 172

Disponibilização: segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Publicação: terça-feira, 26 de setembro de 2023



DIRETORIA-GERAL

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 243/2023 TRE/PRE/DG/AEDG

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2023 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR SIDENI SONCINI PIMENTEL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, da Resolução TRE/MS nº 801, de 14.12.2022, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2023, incluindo auditoria e certificação de contas, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º, art. 8º inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, § 2º do art. 22 da Resolução TRE/MS nº 471, que fixa a competência da Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão para compilar os dados para o Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do exercício de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul deverão ser inseridas no portal da internet forma de Relato Integrado e dentro das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de União;

CONSIDERANDO, por fim, a proposição contida no processo SEI nº [0004277-78.2020.6.12.8000](#).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão, peça integrante da prestação de contas do exercício de 2023 e subsequentes, na forma de relato integrado, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por servidores das seguintes unidades:

I - Presidência;

II - Corregedoria;

III - Diretoria-Geral;

IV - Auditoria Interna (Audin);

V - Escola Judiciária Eleitoral (EJE);

VI - Ouvidoria (OUV);

VII - Secretaria de Administração e Finanças (SAF);

VIII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

IX - Secretaria Judiciária (SJ);

X - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

XI - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG);

XII - Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) e

XIII - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)

§ 2º Cada unidade indicada no parágrafo anterior será representada por um interlocutor, servidor responsável pela elaboração de conteúdo setoriais, e por um revisor, preferencialmente servidor titular da pasta, coordenador ou assessor chefe, responsável pela revisão e adequação do texto elaborado pelos respectivos interlocutores.

§ 3º Os conteúdos setoriais produzidos pelos interlocutores e revisores devem observar as diretrizes de elaboração do relatório de gestão, na forma de relato integrado, em consonância com a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 198, de 23 de março de 2022, e com o art. 4º, incisos I a X, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

§ 4º Além das unidades relacionadas no § 1º, os Cartórios Eleitorais e as Comissões e unidades correlatas de Ética, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, Participação e Valorização Feminina e Assédio Moral, Sexual e Discriminação poderão encaminhar conteúdo para a composição do Relatório.

§ 5º O Núcleo de Estatística prestará apoio às unidades no tocante à estruturação dos dados estatísticos, se houver.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Cabe aos membros do Grupo de Trabalho controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II, zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados, bem como garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo TCU e pela COPEG.

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho ficará sob a responsabilidade da titular da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica que, em suas ausências, será substituída por outra servidora da mesma Seção.

Art. 5º As informações que devem compor o relatório de gestão serão primeiramente encaminhadas à COPEG, com estrita observância do prazo constante do Anexo II.

Art. 6º Revoga-se a Portaria PRE nº 339/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 setembro de 2023.

Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Presidente em exercício

ANEXO I - Servidores responsáveis pela elaboração e revisão dos conteúdos setoriais

UNIDADE	INTERLOCUTOR	REVISOR
Presidência	Ninfa Estela Gregor Chaparro	Elizangela Larsen Abreu
Diretoria-Geral	Marcelo Souza Zanardo	Jorge Luiz Batista Antonio
Audin	Alessandra Falcão Gutierrez de Souza	Alessandra Falcão Gutierrez de Souza
SAF	Alexandre Cícero F. Gonçalves	Sérgio Roberto da Silva
SGP	Nilce Helena de Souza Louzan	Rubia Regina Baccin Corso
SJ	Luiz Antonio Domingos de Oliveira	Tatiana Quevedo Souza Rodrigues
STI	Fabiana Saliba Pereira Ramalho	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar
COPEG	Lener Ayala Costa	Marcelo de Freitas Machado
CRE	Marcos Rafael Coelho	Andressa Abel da Silva
ASCOM	Heloisa Silva Seraphim	Adriana Franco Cândia
EJE	Laudo Pinheiro da Silva	Ketrin Anne Schuindt Falqueiro
Ouvidoria	Waldercy de Souza Esteves	Letânia Ferraz de Brito Coutinho
AGPI	Fabiane de Carvalho e Silva	Eduardo Haruo Braga Nagata

Anexo II - Cronograma - 2023

UNIDADES	ENTREGA	DESTINATÁRIO	PRAZO	
GABPRE; DG; AUDIN, SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE,	Definição da estrutura, da materialidade das informações e	COPEG	06/10/2023	

ASCOM, AGPI; OUVIDORIA	diagramação do Relatório de Gestão 2023			
DG	Aprovação da estrutura do Relatório de Gestão 2023 (conteúdo e diagramação)	COPEG	20/10/2023	
GABPRE; DG; AUDIN, SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE, ASCOM, AGPI; OUVIDORIA, Cartórios Eleitorais e Comissões	Apresentação do conteúdo descritivo para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2023 (IN 84 e DN TCU nº 198/2022 e correlatas)	COPEG	11/12/2023	
GABPRE; DG; AUDIN, SAF; SGP; SJ; CRE; STI; COPEG; EJE, ASCOM, AGPI; OUVIDORIA, Cartórios Eleitorais e Comissões	Apresentação dos dados finais e conteúdo estatísticos, se houver, para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2023 (IN 84 e DN TCU nº 198/2022 e correlatas)	COPEG	19/01/2024	
CRE/AEDG	Apresentação do relatório de correição e Apurações de Ilícitos Administrativos no 1º e 2º Graus	DG	19/01/2024	
COPEG	Compilação do RG 2023	ASCOM	06/02/2024	
ASCOM	Edição e Diagramação final	DG	1ª/03/2024	
DG	RG Avaliado	PRESIDÊNCIA	18/03/2023	
COPEG	Disponibilização do RG 2023 no portal da internet nos termos do § 4º, do art. 8º, e em conformidade com o inciso III, da IN 84.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	22/03/2024	
	Disponibilização do rol de responsável, de	Internet: Página Transparência e		

